Requerente: JOSIMAR OLIVEIRA DA SILVA

Interessado: JUÍZO FEDERAL DA 1ª RELATORIA DA TURMA RECURSAL DO

RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº 401/2015 (Fluxus)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providência requerido por Josimar Oliveira da Silva em face do Juízo da 1ª Relatoria da Turma Recursal do Rio Grande do Norte, através do qual solicita posicionamento do magistrado acerca do processo nº 0500632-22.2014.4.05.8400, distribuído em 22.01.2014.

O Exmo. Juiz Federal da 1ª Relatoria da Turma Recursal do Rio Grande do Norte, Dr. Carlos Wagner Dias Ferreira, prestou as seguintes informações:

"o processo n. 0500632-22.2014.4.05.8400 foi ajuizado por Josimar Oliveira da Silva (CPF 092.838.324-50) em desfavor da União em 22 de janeiro de 2014 e distribuído ao Juízo da 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária na mesma data. Informo, ainda, que o referido feito permaneceu à disposição daquele Juízo ate o dia 24 de setembro de 2014, quando então foi distribuído à Primeira Relatoria desta Turma Recursal, em razão da interposição de Recurso Inominado pela União. Em 02 de outubro de 2014, a assessoria da Relatoria procedeu à respectiva triagem do feito, catalogando o feito de acordo com sua matéria. Por fim, informo que, em 12 de fevereiro de 2015, mediante a movimentação do processo para a fase correspondente, foi determinada a sua inclusão na pauta da próxima sessão de julgamento, *in casu*, pauta de julgamento da Sessão do dia 25 de fevereiro de 2015."

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Dr. Carlos Wagner Dias Ferreira, o processo nº 0500632-22.2014.4.05.8400, será objeto de julgamento na sessão do dia **25.02.2015**.

Nessa circunstância, restando evidenciado que o processo em questão foi devidamente impulsionado e encontra-se em andamento regular, considero a situação devidamente esclarecida.

Ante o exposto, julgo atendido o presente pedido de providência.

Dê-se ciência desta decisão às partes.

Após, arquive-se.

Recife, 19 de fevereiro de 2015.

Caulin

Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**Corregedor Regional